



**PROCESSO Nº : 289256/2018**

**INTERESSADO : ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**

**ADVOGADO : MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA MORGADO –  
OAB/MT 14039**

**ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO EM FACE ACÓRDÃO 23/2017-PC  
(REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA 22102-3/2015)**

**RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

### **DESPACHO**

1. Em razão da não homologação da Decisão Singular 1361/MM/2018, consoante o Acórdão 50/2019-TP, publicado no Diário Oficial de Contas em 25/03/2019, todo o processado deveria ter retornado imediatamente a esse gabinete para promoção de ulterior andamento processual visando o deslinde do mérito do presente Pedido de Rescisão, o que, no entanto, não ocorreu, tendo sido o feito encaminhado após deliberação plenária para a Gerência de Controle de Processos Diligenciados em 25/03/2019, na sequência para Núcleo de Controle de Sanções na data de 10/04/2019 e, finalmente, ao Setor de Arquivo em 11/04/2019, permanecendo ali até 05/06/2019, comprometendo, sobremaneira, a celeridade do processo.
  
2. Volvendo, então, a regular instrução processual, determino à luz do princípio do poder instrutório conferido ao julgador pelo art. 370 do CPC, que seja expedido ofício à Controladoria Geral do Estado, para que se manifeste acerca do teor da Perícia Técnica encartada nesses autos (fls. 1/15 – Doc. Digital 173882/2018) que, segundo a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, ora Interessada, teria sido realizada pelo citado órgão estadual, atestando não só a entrega, como também a funcionalidade de software de gerenciamento de atendimento destinado ao DETRAN, objeto da prestação do serviço contratado mediante o Contrato 035/2012, concluindo ainda pela regularidade do pagamento de R\$ 109.428,57, despendidos em relação à entrega do sistema contratado com as operacionalidades do item 01/01 da Ata de Registro de Preços 060/2011-SAD.
  
3. Ao oficiar a Controladoria Geral do Estado, encaminhem-se cópias da peça inaugural do Pedido de Rescisão (Doc. Digital 173853/2018), da Perícia Técnica (fls.



1/15 – Doc. Digital 173882/2018) e do Inquérito Civil 002071-023/201, instaurado no âmbito da 11<sup>a</sup> Promotoria de Justiça (Documentos Digitais 173882/2018 e 17883/2018) e da Representação de Natureza Externa 22102-3/2015 (Doc. Digital 173907/2018).

4. Às providências.
5. Após, com ou sem resposta aos termos do ofício encaminhado para a Controladoria Geral do Estado, remetam-se os autos à SECEX de Administração Estadual, com vistas à emissão de competente manifestação técnica.
6. Cumpra-se.
7. Gabinete do Relator, em Cuiabá-MT, 07 de junho de 2019.

*(assinatura digital)*

**Conselheiro interino MOISES MACIEL**  
Relator